



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADEMICO DE LIBRAS - PORTO VELHO

EDITAL Nº 02/2024/DLIBRAS/NCH/UNIR

Processo nº 23118.018319/2023-74

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA COORDENADOR DO CURSO DE PEDAGOGIA BILÍNGUE E ESPECIALIZAÇÃO INTÉRPRETE EDUCADOR/DLIBRAS/NCH/UAB/UNIR

O Departamento de Libras (DLIBRAS), Núcleo de Ciências Humanas (NCH), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de sua competência, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Seleção simplificada para Coordenador do Curso de Pedagogia, na Modalidade a Distância, no âmbito do sistema UAB da Fundação Universidade Federal de Rondônia, em atendimento à Portaria No 102 de 10 de maio de 2019, nos termos da Lei 11.273/06, e à Portaria Capes 183 de 23 de outubro de 2016, para atender demanda do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção de Coordenador da Licenciatura em Pedagogia Bilíngue e da Especialização de intérprete educador a ser ofertada pelo Programa da Universidade Aberta do Brasil, será regida por este Edital e será executado por Comissão designada pela chefe de Departamento de Libras, formada por três (3) docentes efetivos, lotados no Departamento Acadêmico de Libras.

1.2. É vetado aos membros da comissão do processo seletivo simplificado de concorrer as vagas deste Edital.

1.3. Local de atuação: modalidade a distância em qualquer Campus da UNIR.

1.4. Número de vagas: 2 vagas = uma para Coordenador do Curso de Pedagogia Bilíngue e outra para coordenação da Especialização em Intérprete Educador.

1.5. Validade: 4 (quatro) anos para coordenação da licenciatura em pedagogia bilíngue e 02 (dois) anos para especialização de intérprete educador, a contar a partir do momento que for implantada a função como bolsista pela Programa UAB/UNIR.

1.6. Os candidatos que for bolsista UAB não poderá acumular bolsas, de acordo com a Lei no 11.273/2006, conforme Artigo 5, Parágrafo Único:

Art. 5º As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDCE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

Parágrafo único. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

1.7. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas, em conformidade com a Portaria CAPES 183/2016, será automaticamente eliminado do processo de seleção.

1.8. Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser chamados, caso haja desistência ou caso seja constatada a inaptidão de um ou mais dos candidatos selecionados.

1.9. O Coordenador dos curso deverá cumprir uma jornada de trabalho de no mínimo 20 horas semanais para atender as demandas dos cursos na modalidade em EAD.

1.10. No caso de vacância do cargo e lista de classificação vazia, deverá ocorrer um novo processo seletivo para suprir a vacância de acordo com o processo aqui descrito.

2. REQUISITOS DO CARGO

2.1. Ser Professor de Magistério Superior do departamento de Libras, ou docente da área de Libras, ou Tradutor e Intérprete de Libras do Quadro Efetivo da Universidade Federal de Rondônia/UNIR e estar em efetivo exercício.

2.2. Experiência mínima de 3 anos no Magistério Superior.

2.3. Ter ministrado uma disciplina no departamento de Libras, ou uma disciplina de Libras na graduação de no mínimo 40h, ou um curso de Extensão de Libras.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. O Coordenador UAB deverá exercer as seguintes funções: Conforme a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, o Coordenador de Curso é o responsável pela gestão acadêmica do curso implantado no âmbito do sistema UAB, sendo suas atribuições:

- a) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- b) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas nas instituições de ensino;
- c) Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- d) Realizar o planejamento e o desenvolvimento da atividade de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- e) Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;

- f) Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- g) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos;
- h) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados do curso;
- i) Verificar in loco o andamento dos cursos;
- j) Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores, dos professores do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- k) Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsista aptos e inaptos para recebimento;
- l) Auxiliar o coordenador UAB na seleção da planilha financeira do curso.

4. DO QUADRO DE VAGAS

- 4.1. Um docente para pedagogia bilíngue em Libras/português e um para especialização em intérprete educador da Libras.
- 4.2. Ser Professor de Magistério Superior do departamento de Libras, ou docente da área de Libras, ou Tradutor e Intérprete de Libras do Quadro Efetivo da Universidade Federal de Rondônia/UNIR e estar em efetivo exercício, com experiência no Magistério Superior de, no mínimo, 3 (três) anos conforme PORTARIA CAPES N. 183, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016. Ter ministrado uma disciplina no departamento de Libras, ou uma disciplina de Libras na graduação de no mínimo 40h, ou um curso de Extensão de Libras.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. O período de inscrição será de 10 a 20 de fevereiro de 2024
- 5.2. A inscrição deve ser realizada via E-mail: dlibras@unir, até às 23h59min do dia 20 de fevereiro de 2024, identificando-se o assunto Inscrição UAB.
- 5.3. A inscrição deverá ser feita através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, podendo ser digitado ou de próprio punho, legível, constando identificação e qualificação do candidato, e o cargo pleiteado (Anexo II);
- 5.4. Para concorrer às vagas de Coordenador de Curso, o candidato deve enviar por e-mail: dlibras@unir.br a seguinte documentação no formato PDF:

- I - Ficha de inscrição devidamente preenchida, comprovada e assinada [ANEXO I]
- II - Ficha de Cadastramento / Termo de Compromisso do Bolsista [ANEXO II]
- III - Declaração de não acúmulo de bolsa Capes [ANEXO III]
- IV - Documentos comprobatórios de experiência [ANEXO IV]
- V - Documentos comprobatórios de Magistério Superior área de Libras [ANEXO V]

- 5.5. Não serão aceitas inscrições em forma física.
- 5.6. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio eletrônico.
- 5.7. As inscrições que não apresentarem qualquer dos documentos solicitados serão indeferidas.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. A seleção será realizada por meio da análise de currículo dos candidatos inscritos (dos últimos três anos), considerando-se a formação acadêmica e as atividades acadêmicas pertinentes, a saber, Docência no Magistério Superior presencial e a distância, atividades administrativas.
- 6.2. Será selecionado o candidato que obtiver o maior número de pontos com base nos seguintes critérios [anexo IV]:

- **Formação Acadêmica e experiência**

| Nº | PRÉ-REQUISITO | PONTOS | |
|----|---|--------|--|
| 1 | Curso de Extensão na área de Libras | 05 | |
| 3 | Experiência em EAD Professor/Coordenação | 10 | |
| 4 | Experiência no Magistério Superior mais de 3 anos | 15 | |
| 5 | Especialização (360h) Na área de conhecimento ou afim | 15 | |
| 6 | Mestrado na área de conhecimento ou afim | 25 | |
| 7 | Doutorado na área de conhecimento ou afim | 30 | |

Anexo – III

- 6.3. Serão adotados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:
- a) Maior idade (Artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003);
 - b) Maior pontuação de docência em EaD;
 - c) Maior tempo de Experiência em Magistério Superior;
 - d) Maior pontuação na Formação Acadêmica.

7. DA REMUNERAÇÃO

- 7.1. Os candidatos selecionados farão jus a bolsa CAPES de Coordenador de Curso I conforme a concessão de bolsas do sistema UAB regido pela lei 11.273 de 2006, regulamentada por meio da Portaria n.º 183 de 21 de outubro de 2016 cumulado com a Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019 da CAPES.

8. DO RESULTADODA SELEÇÃO

- 8.1. A classificação dos candidatos será conforme pontuação final em ordem decrescente;

8.2. A lista nominal com a respectiva pontuação e a classificação de cada candidato será publicado no endereço eletrônico www.dlibras.unir.br no dia 07 de março de 2024.

8.3. Após a divulgação, os selecionados serão convocados pela UAB/UNIR para o preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso junto ao programa Universidade Aberta do Brasil/CAPEs e da declaração de não acúmulo de bolsas, tendo em vista o início de suas atividades.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso em todas as etapas do Processo Seletivo, devidamente fundamentado, dirigido à comissão, nos prazos estabelecidos no item X. Cronograma, deste Edital, a contar da data de divulgação do resultado de cada etapa.

9.2. Somente será admitido recurso à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), desde que demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito da UNIR, nos termos do Art. 5, §1º, da Portaria 102/2019.

9.3. Os Recursos deverão ser enviados para o seguinte E-mail: dlibras@unir.br

10. CRONOGRAMA

10.1. O Processo Simplificado de Seleção cumprirá as etapas descritas no cronograma abaixo:

| ATIVIDADE | DATA |
|--|--------------------|
| Publicação do Edital | 06/02/2024 |
| Recursos contra o edital e resultados dos recursos | 07 a 09/02/2024 |
| Inscrições e envio da documentação | 10/02 a 20/02/2024 |
| Homologação das inscrições | 23/02/2024 |
| Recursos contra às inscrições homologadas | 24 a 26/02/2024 |
| Resultado dos recursos | 27/02/2024 |
| Divulgação do resultado da Análise do currículo | 27/02/2024 |
| Recursos contra análise do currículo | 28/02 a 01/03/2024 |
| Análise dos recursos contra análise do currículo | 04/03/2024 |
| Resultado Final | 07/03/2024 |

11. DA POSSE

11.1. O Candidato selecionado deve cumprir o estabelecido no Capítulo III – Das obrigações dos Bolsistas Integrantes do Sistema UAB – da Portaria CAPES 183, 21 de outubro de 2016:

(...)

III - DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS INTEGRANTES DO SISTEMA UAB

Art. 8º. Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IPES o Termo de Compromisso, conforme modelo constante dos Anexos II a X, por meio do qual se obrigam a:

- a) realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- b) manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- c) observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- d) se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- e) participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- f) devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- g) Fimar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente; Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa;
- h) Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos a partir desta portaria. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria, na modalidade declarada pelo bolsista nos termos dos ANEXOS II-X. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

(...)

11.2. O candidato selecionado que não atender o disposto pela supracitada portaria terão as bolsas suspensas e/ou canceladas, conforme Artigo 11, da Portaria CAPES 183, 21 de outubro de 2016:

(...)

Art. 11. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão.

§ 1º. A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB.

§ 2º O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

(...)

12. DA LEGISLAÇÃO

12.1. A atuação do coordenador de Curso a qual este edital se aplica é regida pela legislação abaixo:

I - Lei nº 11.273 de 06/02/2006.

II - Portaria GAB/CAPEs nº 102, de 10 de maio 2019.

12.2. A atividade de coordenador de curso não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e sua atribuição e remuneração são definidas pela CAPES.

12.3. Casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão formado por integrantes deste Edital.

COMISSÃO - SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA COORDENADOR DO CURSO DE PEDAGOGIA BILÍNGUE E ESPECIALIZAÇÃO INTÉRPRETE EDUCADOR/DLIBRAS/NCH/UAB/UNIR

Professor Dr. Amauri Moret da Silva
Professor Me. Hugo do Vale Paiva Cardoso



Documento assinado eletronicamente por **AMAURI MORET DA SILVA, Presidente da Comissão**, em 06/02/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DO VALE PAIVA CARDOSO, Membro da Comissão**, em 06/02/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1640173** e o código CRC **301ABE9B**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

| | |
|---------------------------|--|
| NOME: | |
| FONE WHATSAPP: | |
| CARGO A CONCORRER: | |
| SIAPE | |
| GRADUAÇÃO | |
| TITULAÇÃO: | |

ANEXO II

FICHA CADASTRO UAB/UNIR

Ficha de Cadastramento / Termo de Compromisso do Bolsista

| | | | |
|---|---|--------------------------------------|---|
| 1. Data do cadastramento | | | |
| 2. Nome da Instituição | | | |
| 3. Tipo do Curso vinculado | <input type="checkbox"/> Licenciatura | <input type="checkbox"/> Bacharelado | <input type="checkbox"/> Especialização |
| 4. Curso que está vinculado | | | |
| 5. Função no Programa- Tipo de Bolsa | COORDENAÇÃO DE CURSO | | |
| 6. Nome Completo | | | |
| 7. Data de Nascimento | | | |
| 8. Estado/ Município/Nasceu | | | |
| 8. CPF | | | |
| 9. RG | N | Org Exp. | Data |
| 10. Estado Civil | Casado () Solteiro () Divorciado () | | |

| | | | |
|---|--|----------------|------------------|
| 11. Nome Conjugue | | | |
| 12. Nome da Mãe | | | |
| 13. Nome do Pai | | | |
| ENDEREÇO PARA CONTATO | | | |
| 14. ENDEREÇO RESIDENCIAL | | | |
| 15. BAIRRO | | N° | CEP: |
| 16. ESTADO / MUNICIPIO | | | |
| 17. FONE COM WHATASAPP | | | |
| 18. E-MAIL | | | |
| INFORMAÇÕES BANCÁRIAS | | | |
| Banco: | N°: | Agência | |
| Conta Corrente n° | | | |
| ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA | | | |
| DENOMINAÇÃO: | DED/CAPEs = DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA | | |
| Endereço SBN Quadra 02 Bloco L Lote 6, 8º andar - CEP: 70040 -020, Brasília – DF | | | |
| CONTA BANCÁRIA | | | |
| BANCO CONTA CORRENTE | N° | AG. | N° Conta: |
| | | | |
| | | | |
| ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA | | | |
| <ol style="list-style-type: none"> 1. Participar das atividades de capacitação e atualização; 2. Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento processos seletivos de tutores, em conjunto 3. com o coordenador de curso; 4. Acompanhar as atividades acadêmicas do curso; 5. Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos; 6. Informar para o coordenador do curso qual a relação mensal de tutores aptos e inaptos para recebimento de bolsas; 7. Acompanhar o planejamento e desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos tutores envolvidos no programa; 8. Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores; 9. Encaminhar à coordenação do curso relatório semestral de desempenho da tutoria | | | |
| DOS PRODUTOS | | | |
| <p>Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa:</p> <p>Autorizo, sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela Instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da Licença Creative Commons, ou similar, na modalidade abaixo por mim selecionada, ou de licença equivalente, o que permitirá as respectivas ações</p> | | | |

abaixo relacionadas, desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações da DED/Capes em vigor. Devidamente licenciado, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela Capes.

Uma das opções abaixo deverá ser assinalada de acordo com a licença selecionada:

- (a) CC-BY-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.
- (b) CC-BY: esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original.
- (c) CC-BY-NC-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.
- (d) CC-BY-NC: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciar esses trabalhos derivados sob os mesmos termos

DECLARAÇÃO

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de COORDENADOR DE CURSO E nesse sentido, comprometo-me respeitar as cláusulas

descritas nas atribuições do bolsista deste Termo de Compromisso. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos na Portaria Capes /2016.

A opção deverá ser assinalada de acordo com os requisitos preenchidos.

COORDENADOR DE CURSO I – LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO BILINGUE LIBRAS/PORT.

COORDENADOR DE CURSO II - ESPECIALIZAÇÃO INTÉRPRETE EDUCADOR

Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará(ão) no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas e que o não cumprimento dos dispositivos legais acarretará a suspensão, por cinco anos, do bolsista para recebimento de bolsas no âmbito da CAPES

Nome completo
Assinatura

Porto Velho-RO / /

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE BOLSAS UAB

Eu, _____, CPF: _____, bolsista da modalidade do Sistema UAB, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

Nome completo do bolsista:

Porto Velho-RO / /

ANEXO – IV

FICHA DE FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA

| Nº | PRÉ-REQUISITO | PONTO | COMPROVAÇÃO |
|----|---|-------|-------------|
| 1 | Currículo Lattes atualizado | 00 | |
| 2 | Curso de Extensão na área de Libras | 05 | |
| 3 | Experiência em EAD Professor/Coordenação | 10 | |
| 4 | Experiência no Magistério Superior mais de 3 anos | 15 | |
| 5 | Especialização (360h) na área de conhecimento ou afim | 15 | |

| | | | |
|-------|---|----|--|
| 6 | Mestrado na área de conhecimento ou afim | 25 | |
| 7 | Doutorado na área de conhecimento ou afim | 30 | |
| TOTAL | | | |

Observação: anexar os comprovantes em arquivo único juntamente com o anexo.

ANEXO – VI

FICHA DE COMPROVAÇÃO DE MAGISTÉRIO SUPERIOR ÁREA DE LIBRAS OU TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS

| Nº | PRÉ-REQUISITO |
|----|---|
| 1 | TERMO DE POSSE OU COMPRANTE DE VÍNCULO COM A ÁREA DE LIBRAS |
| 2 | DECLARAÇÃO OU DOCUMENTO QUE COMPROVE QUE MINISTROU DISCIPLINA NO DE PARTAMENTO DE LIBRAS, OU DISCIPLINA DE LIBRAS OU CURSO DE EXTENSÃO. |
| 3 | DECLARAÇÃO OU DOCUMENTO QUE COMPROVE 3 ANOS DE MAGISTÉRIO SUPERIOR |

Observação: anexar os comprovantes em arquivo único com os respectivos formulários.